

PROJETO DE LEI Nº 274-E-92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS QUE FORAM OCUPADAS PARA A ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA RUA DR. HENRIQUE DE ABREU E MONSENHOR MOREIRA, LOTE DO MUNICÍPIO NOS MOINHOS E AMARO RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete decreta:

ART.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com os respectivos proprietários as áreas que foram ocupadas para a abertura e prosseguimento da Rua Dr. Henrique de Abreu e Monsenhor Moreira, com lotes de propriedade do Município, situados nos Bairros dos Moinhos e Amaro Ribeiro.

ART.2º- Para aferição do valor e equidade entre as áreas ocupadas e os lotes mencionados no artigo 1º, será nomeada uma comissão de avaliação, composta de 03 (três) membros indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros do Executivo, efetivando-se então, com base em laudo expedido pela comissão as permutas.

ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

-1º Secretário da Câmara-



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 274-E-92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS QUE FORAM OCUPADAS PARA A ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA RUA DR. HENRIQUE ABREU, LOTE DO MUNICÍPIO NOS MOINHOS E AMARO RIBEIRO.

EMENDA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com os respectivos proprietários, as áreas que foram ocupadas para abertura e prosseguimento da rua Dr. Henrique de Abreu, com lotes de propriedade do Município, situados nos Bairros dos Moinhos e Amaro Ribeiro.

Art. 2º
APROVADO
14/12/92

Para aferição do valor e equidade entre as áreas ocupadas e os lotes mencionados no artigo 1º, será nomeada uma comissão de avaliação, composta de 03 (três) membros indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros do Executivo, efetivando-se então, com base em laudo expedido pela comissão as permutas.

Art. 3º
APROVADO
14/12/92

Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 03 DE DEZEMBRO DE 1992.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer
04 / 12 / 92
Presidente

Arnaldo Francisco Penna
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer
04 / 12 / 92
Presidente

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer
04 / 12 / 92
Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Com a permuta os proprietários das áreas ocupadas serão devidamente indenizados e o Município não disporá de nenhum valor de seus cofres.

Desta forma, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei, por sua relevância.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

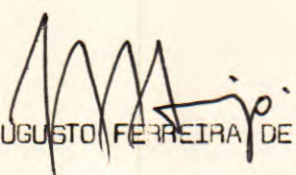
CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 274-E-92

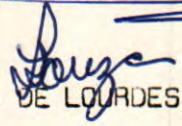
A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento é
de parecer que o Projeto de Lei Nº 274-E-92, deva ser discutido e
votado pelo Plenário.

APROVADO
14/12/92

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE DEZEMBRO DE 1992.


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO


VEREADOR MARIO REIS CARVALHO


VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 274-E-92

RELATÓRIO:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS OCUPADAS PARA ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA RUA DR. HENRIQUE ABREU, LOTE DO MUNICIPIO NOS MOINHOS E AMARO RIBEIRO.

APROVADO
14/12/92

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei em análise se encontra em consonância com os dispositivos legais do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

CONCLUSÃO:

Que o Projeto de Lei em apreço seja submetido ao Plenário para sua discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

VEREADOR MARCOS VENICIO LOPES SILVA

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA POLITICA URBANA E RURAL
AO PROJETO DE LEI Nº 274-E-92

RELATÓRIO:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS QUE FORAM OCUPADAS PARA A ABERTURA DA RUA DR. HENRIQUE DE ABREU, LOTE DO MUNICIPIO NDS MOINHOS E AMARO RIBEIRO.

FUNDAÇÃO:

O presente Projeto está em consonância com os dispositivos legais, não se encontrando nada que se impeça a sua tramitação normal.

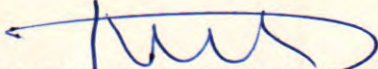
APROVADO
14/12/92

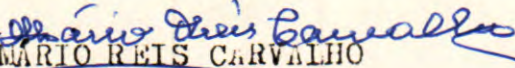
CONCLUSÃO:

Esta Comissão é de parecer que se deva discutir e votar o presente Projeto.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 1992.


VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO


VEREADOR MARIO REIS CARVALHO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA AO "CAPUT" e ARTIGO 1º DO PROJETO
DE LEI Nº 274-E-92

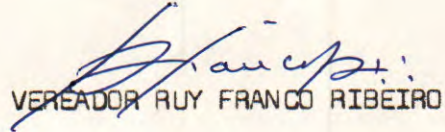
PROJETO DE LEI Nº 274-E-92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM
PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS QUE FORAM OCUPADAS PARA
A ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA RUA DR. HENRIQUE
ABREU E MONSENHOR MOREIRA, LOTE DO MUNICÍPIO NOS
MOINHOS E AMARO RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com os respecti-
vos proprietários, as áreas que foram ocupadas para abertura e
prosseguimento da Rua Dr. Henrique de Abreu e Monsenhor Moreira,
com Lotes de propriedade do Município, situados nos Bairros dos
Moinhos e Amaro Ribeiro.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 1992


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO


APROVADO
15/12/92



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
À EMENDA ADITIVA AO "CAPUT" E ARTIGO 1º DO PROJETO DE
LEI Nº 274-E-92

APROVADO
15/12/92

A Comissão é de parecer que se deva submeter a emenda
em apreço à consideração do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

VEREADOR MARCOS VENICIO. L. SILVA

VEREADOR JOSE EUSTAQUIO S. DIAS

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA POLITICA URBANA E RURAL
À EMENDA ADITIVA AO CAPUT E ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
Nº 274=E=92


APROVADO
5/12/92

A Comissão é de parecer que se deva discutir e votar a
emenda em apreço.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

VEREADOR EDMUNDO P. PEDRO


VEREADOR ROBERTO F. PINTO


VEREADOR MARIO REIS CARVALHO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
À EMENDA ADITIVA AO CAPUT E ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
Nº 274=E-92

APROVADO
15/12/92

A Comissão é de parecer que se deva discutir e votar
a emenda em apreço.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

VEREADOR *Mário José Carvalho*
~~MÁRIO JOSÉ CARVALHO~~

VEREADORA MARIA DE LOURDE S. SOUZA

~~VEREADOR FÁBIO AUGUSTO F. ARANHA~~



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 274-E-92.

A Comissão de Redação é de parecer que o referido
do Projeto deva ser aprovado com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 274-E-92

APROVADO
16/12/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS QUE FORAM OCUPADAS PARA A ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA RUA DR. HENRIQUE ABREU E MONSENHOR MOREIRA, LOTE DO MUNICÍPIO NOS MOINHOS E AMARO RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com os respectivos proprietários as áreas que foram ocupadas para abertura e prosseguimento da Rua Dr. Henrique de Abreu e Monsenhor Moreira, com lotes de propriedade do Município, situados nos Bairros dos Moinhos e Amaro Ribeiro.
- ART. 2º - Para aferição do valor e equidade entre as áreas ocupadas e os lotes mencionados no artigo 1º, será nomeada uma comissão de avaliação, composta de 03 (três) membros indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros do Executivo, efetivando-se então, com base em laudo expedido pela comissão as permutas.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE DEZEMBRO DE 1992

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR JOSÉ EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.315/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS QUE FORAM OCUPADAS PARA A ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA RUA DR. HENRIQUE DE ABREU E MONSENHOR MOREIRA, LOTE DO MUNICÍPIO NOS MOINHOS E AMARO RIBEIRO.

A Câmara Municipal do Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com os respectivos proprietários, as áreas que foram ocupadas para a abertura e prosseguimento da rua Dr. Henrique de Abreu e Monsenhor Moreira, com lotes de propriedade do Município, situados nos Bairros dos Moinhos e Amaro Ribeiro.**
- Art. 2º - Para aferição do valor e equidade entre as áreas ocupadas e os lotes mencionados no artigo 1º, será nomeada uma comissão de avaliação, composta de 03 (três) membros indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros do Executivo, efetivando-se, então, com base em laudo expedido pela comissão as permutas.**
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1992.**


DR. ARNALDO FRANCISCO VENNA
Prefeito Municipal

